



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E AQUISIÇÕES

ESTUDO PRELIMINAR
(Somente para o caso de contratações de serviços)

1. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
1.1. Integrante Técnico Titular	
Nome:	Adnólia Pereira de Oliveira Aires
Lotação:	Coordenadoria de Cerimonial
Telefone:	62-3222-5569
E-mail:	adnolia.aires@trt18.jus.br
1.2. Integrante Técnico Suplente	
Nome:	Mariana Amélia Rodrigues de Almeida Teles
Lotação:	Coordenadoria de Cerimonial
Telefone:	3222-5405
E-mail:	mariana.almeida@trt18.jus.br
1.3. Integrante Administrativo Titular	
Nome:	Valéria Cristina Barcelos
Lotação:	Divisão de Planejamento e Aquisições
Telefone:	3222-5735
E-mail:	valeria.barcelos@trt18.jus.br
1.4. Integrante Administrativo Suplente	
Nome:	Rodrigo Amorim Martins de Sá
Lotação:	Divisão de Planejamento e Aquisições
Telefone:	3222-5770
E-mail:	rodrigo.sa@trt18.jus.br

2. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
2.1. Descrição da Solução (Agente: Integrante Técnico)
Contratação de empresa para fornecimento de painel de Led no âmbito do TRT e interior do Estado de Goiás.
2.2. Justificativa da Necessidade da Contratação (Agente: Integrante Técnico)
A presente contratação visa oferecer maior alcance e visibilidade das apresentações nos diversos eventos realizados pelo TRT18. Atualmente, são realizados muitas solenidades e palestras no modo telepresencial e o painel de led atende de forma efetiva esses eventos, nos quais existe a necessidade de interação entre as plateias, tornando-se necessárias as projeções em telas de grande porte e com boa qualidade, proporcionando excelente

alcance visual para todos, indo também ao encontro dos avanços tecnológicos .

2.3. Normativos específicos (Agente: Integrante Técnico)

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

2.4. Alinhamento estratégico da contratação (Agente: Integrante Técnico)

OE2 – Promover o trabalho decente e a sustentabilidade

2.5. Requisitos da contratação (Agente: Integrante Técnico)

2.5.1 - Especificações Técnicas do item a ser contratado: Painel de Led Real Pixel Pitch P3, com tecnologia que possibilite fazer curvatura - Máximo 2,9 mm de distância real entre Pixel capaz de ser utilizado em área interna/externa, com processadora de vídeo que funcione em qualquer entradas de sinal diversos (componente digital, SDI, HDMI) com opção de instalação pendurado ou empilhado (formato de totem), estrutura de suporte box truss (ground), cabos e conectores para ligações, incluindo o serviço de montagem, desmontagem e técnico (com notebook e passador de slides) para operação do equipamento, bem como todo material necessário ao pleno funcionamento do Painel. (VIDE FOTO EM ANEXO – doc. 12)

2.5.2 -O preço de instalação, montagem, desmontagem, técnicos com notebook e passador de slides para operação dos equipamentos deverá estar incluso na proposta.

2.5.3 - A Contratada deverá dispor de equipe técnica para prestar os serviços de instalação, montagem e desmontagem do Painel e de pelo menos 01 técnico operador de vídeo durante a realização do evento, correndo sob a responsabilidade desta o deslocamento e a permanência da equipe ou técnico no local onde for realizado o evento. A contratada deverá fornecer notebook e passador de slides para o dia do evento.

2.5.4 - O técnico operador de vídeo da Contratada deverá prestar os serviços durante a realização do evento, devendo se apresentar no local do evento (informado pelo Contratante), com antecedência mínima de 2 horas antes do início do evento.

2.5.5 Caso o evento comece antes das 10 h da manhã, a entrega e montagem do Painel de LED poderá ser feita até as 16 horas do dia anterior à realização do evento.

2.5.6 - O painel de LED, deverá estar pronto para operação (já efetuado testes) 2 horas antes do início do evento, devendo ser desmontado após o término deste ou, em momento a ser definido pela unidade solicitante.

2.5.7-A instalação deverá compreender todos os serviços e materiais/cabos/conectores necessários ao perfeito funcionamento do Painel.

2.5.8- A Contratada deverá providenciar a substituição de equipamentos defeituosos ou que não estejam atendendo satisfatoriamente às demandas do serviço ou dos organizadores, em até 02 (duas) horas antes do início do evento

2.5.9 - Após a conclusão de cada evento, a Contratada deverá apresentar a unidade gestora responsável do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região a Nota Fiscal/Fatura acompanhada do Orçamento Detalhado e da Ordem de Serviço emitida pelo Contratante.

2.6. Quantitativo a ser contratado (Agente: Integrante Técnico)

O quantitativo estimado para a contratação é de 120 m², sendo 80 m² destinados à Coord. de Cerimonial e 40 m² à Escola Judicial.

2.7. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar (Agente: Integrante Técnico)

QUADRO DE SOLUÇÕES IDENTIFICADAS NO MERCADO

Id	Solução identificada	Viabilidade
1	Contratação por unidade/ hora	Viável – Solução de mercado encontrada, por tratar-se de serviços sob demanda (quando da realização de eventos), podendo a administração fazer o pagamento apenas do que foi efetivamente utilizado.
2	Contratos por pagamento mensal	Inviável – Solução que acarreta prejuízo à administração pública, uma vez que, gera despesas mensais, havendo ou não utilização do serviço.

2.8. Estimativa de preços ou preços referenciais (Agente: Integrante Técnico)

Valor total de R\$ 30.036,23, sendo o valor de R\$ 20.001,00 destinados ao COCER e R\$ 10.035,23 destinados à EJUD.

2.9. Descrição da solução como um todo (Agente: Integrante Técnico)

- Contratação de empresa para fornecimento painel de Led que esteja disponível sempre que necessário, fazendo a entrega no dia e horário pré-fixados nas ordens de serviço.
- É indispensável que a empresa tenha sede em Goiânia ou Aparecida de Goiânia.

2.10. Critérios de Sustentabilidade específicos:

(x) NÃO

() SIM

Se sim, quais: _____

2.11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução (Agente: Integrante Técnico)

Deve ser considerado o menor preço global.

2.12. Resultados pretendidos (Agente: Integrante Técnico)

-Realizar com excelência os eventos, na medida em que os painéis de LED proporcionam maior conforto, melhora a absorção do conteúdo, dá maior visibilidade e alcance aos presentes, inclusive palestrantes. -Levar mais modernidade e tecnologia marcantes aos eventos. - Fortalecer a imagem do TRT18 perante a sociedade e outros entes de direito público e privado

2.13. Providências para adequação do ambiente do órgão (Agente: Integrante Técnico)

A priori não há necessidade de adequação do ambiente.

2.14. Contratações correlatas ou interdependentes (Agente: Integrante Técnico)

Existe contratação em vigência que trata do mesmo objeto (P.A. 8824/2022)

2.15. Equipe de gestão da contratação (Agente: Integrante Técnico)	
1.1. Gestor	
Nome:	Adnólia Pereira de Oliveira Aires
Lotação:	Coordenadoria de Cerimonial
Telefone:	62-3222-5569
E-mail:	adnolia.aires@trt18.jus.br
1.2. Suplente	
Nome:	Mariana Amélia Rodrigues de Almeida Teles
Lotação:	Coordenadoria de Cerimonial
Telefone:	3222-5405
E-mail:	mariana.almeida@trt18.jus.br

3. ANÁLISE DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
3.1. Definições:
<ul style="list-style-type: none"> • Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável; • Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural; • Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
3.2. Haverá tratamento de dados pessoais na presente contratação
<input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Sim Se sim: <input checked="" type="checkbox"/> Dados básicos dos servidores envolvidos na contratação (gestores, fiscais, ordenador de despesas, etc); <input checked="" type="checkbox"/> Dados da pessoa física contratada ou do(s) representante(s) legal(is) da empresa; <input type="checkbox"/> Dados dos profissionais que executarão os serviços; <input type="checkbox"/> Dados sensíveis; <input type="checkbox"/> Dados de crianças e/ou adolescentes.
Obs.: Preencher alíneas do item 3.4.2.
3.3. Haverá compartilhamento de dados pessoais na presente contratação
<input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Sim

Se sim:

compartilhamento de dados da contratada (empregados terceirizados, banco de dados, etc.)

compartilhamento de dados de posse do TRT18ª Região.

3.4. Finalidade do tratamento de dados

3.4.1. Finalidade específica:

Para atendimento das obrigações contratuais, como envio de ordens de serviço e pagamento.

3.4.2. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses (Indicar a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta conforme Lei 13.709/2018):

a) Dados Pessoais

Consentimento do titular (art. 7º, inciso I);

Obrigação legal ou regulatória pelo controlador (art. 7º, inciso II);

Pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres (art. 7º, inciso III);

Para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais (art. 7º, inciso IV);

Quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados (art. 7º, inciso V);

Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem) (art. 7º, inciso VI);

Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro (art. 7º, inciso VII);

Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária (art. 7º, inciso VIII);

Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais (art. 7º, inciso IX);

Para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente (art. 7º, inciso X).

b) Dados sensíveis

Consentimento do titular (art. 11, I);

Sem consentimento, por ser indispensável para cumprimento de obrigação legal ou

regulatória pelo controlador (art. 11, II, a);

() Sem consentimento, por ser indispensável para tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos (art. 11, II, b);

() Sem consentimento, por ser indispensável para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis (art. 11, II, c);

() Sem consentimento, por ser indispensável para exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem) (art. 11, II, d);

() Sem consentimento, por ser indispensável para proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro (art. 11, II, e);

() Sem consentimento, por ser indispensável para tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária (art. 11, II, f);

() Sem consentimento, por ser indispensável para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos, resguardados os direitos mencionados no art. 9º desta Lei e exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais (art. 11, II, g).

c) Dados de menores

() Com o consentimento específico e em destaque dado por, pelo menos, um dos pais ou pelo responsável legal (art. 14, §1º);

() Sem consentimento, quando a coleta for necessária para contatar os pais ou o responsável legal, utilizados uma única vez e sem armazenamento, ou para sua proteção (art. 14, §3º);

3.4.3. Declaração: Os gestores da contratação, abaixo assinados, declaram que a finalidade do tratamento de dados especificada está em consonância com o interesse público. Declaram ainda que o tratamento de dados previsto no ato é compatível com a finalidade indicada e necessário para a sua consecução.

3.5. Riscos e impacto

(x) **Risco 1 – Dados pessoais comuns** – a contratação deve prosseguir sem necessidade de notificação do Comitê;

() **Risco 2 – Dados pessoais sensíveis ou de menores** – a contratação deve prosseguir, com a adoção das medidas legais de proteção, como a colheita de consentimento dos responsáveis legais (no caso de menores), porém com imediata notificação do Comitê;

() **Risco 3 – Que impliquem o fornecimento de acesso de terceiros a banco de dados do TRT18** – a contratação deve ser suspensa, com imediata notificação do CGPD para

exarar parecer em prazo não inferior a 5 dias, salvo nos casos de urgência devidamente fundamentados, casos em que o controle será feito pelo CGPD posteriormente.

Risco 3 – Impacto: exposição indevida de dados pessoais das pessoas envolvidas no contrato

4. CIÊNCIA DOS GESTORES

Por este instrumento, os gestores relacionados neste documento, nos termos do art. 41, § 1º, da Instrução Normativa nº 5, da SEGES/MP, de 26 de maio de 2017, declaram ter ciência das competências definidas na referida norma, bem como da indicação para exercer esse papel durante a execução contratual.

5. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de planejamento da contratação, ciente das regras e diretrizes contidas na Instrução Normativa nº 5, da SEGES/MP, de 26 de maio de 2017, declara que o presente planejamento atende às demandas da Administração, que os benefícios são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis, motivo pelo qual declara ser viável a contratação pretendida.

(Assinado Eletronicamente)

Adnólia Pereira de Oliveira Aires

Integrante Técnico Titular

Gestora Titular

Diretora da Coordenadoria de Cerimonial

TRT 18ª Região

(Assinado Eletronicamente)

Mariana Amélia Rodrigues de Almeida Teles

Integrante Técnico Suplente

Gestora Suplente

Chefe de Setor da Coordenadoria de Cerimonial

TRT 18ª Região

(Assinado Eletronicamente)

Valéria Cristina Barcelos

Integrante Administrativo Titular

Divisão de Planejamento e Aquisições

TRT 18ª Região

(Assinado Eletronicamente)

Rodrigo Amorim Martins de Sá

Integrante Administrativo Suplente

Divisão de Planejamento e Aquisições

TRT 18ª Região

